**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho
CEP: 68030-290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ Nº 10.219.202/0001-82
**GABINETE DO VEREADOR PAULO GASOLINA - PSDB**

PSDB
PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA

# PROJETO DE LEI Nº. /2020

**Institui a Campanha Cidadã de incentivo à doação espontânea de alimentos e produtos de limpeza com prazo próximo da validade, pelos estabelecimentos comerciais, no âmbito do Municipio de Santarém da forma como especifica.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, faz saber que aprovou a seguinte proposta de lei:

Art. 1° Fica institucionalizada a campanha cidadã de incentivo à doação espontânea de alimentos e produtos de limpeza com prazo próximo da validade pelos estabelecimentos comerciais, a serem oferecidos as entidades filantrópicas, e afins, no Município de Santarém – Estado do Pará.

§ 1° A campanha cidadã de que trata o *caput* deste artigo tem caráter permanente.
§ 2° Entende-se por entidades filantrópicas:

I - casas abrigo;

II - asilos;

III - instituições de caridade; e

IV - casas de apoio de assistência social para pessoas em situação de rua, refugiados e pessoas com uso problemático de drogas.

Art. 2° O prazo de validade dos alimentos doados não será inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei visando sua efetiva aplicação.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de agosto de 2020.

**PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DA SILVA**
*Vereador Paulo Gasolina – PSDB*

## FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de Lei que estamos encaminhando para as devidas considerações desta Casa de Leis, têm a finalidade de criar uma Campanha permanente de incentivo à doação espontânea de alimentos e produtos de limpeza com prazo próximo da validade, pelos estabelecimentos comerciais, no âmbito do município de Santarém.

A ideia da propositura é estabelecer uma cultura de participação sistemática de empresas que têm a visão social e desejam doar alimentos com prazo de não menos de 30 (trinta) dias, mas que já podem ser considerados próximos da validade, para entidades filantrópicas que fariam bom uso dos produtos. O olhar humanitário e social deveria ser mais incentivado em todas as esferas da nossa população e é o que se pretende com essa propositura: analisar os comerciantes que podem selecionar uma parte de suas mercadorias para ajudar outras vidas e ao mesmo tempo, divulgar que a empresa tem uma política de beneficência.

Esperamos contar com o apoio de nossos Pares Legislativos na aprovação desse projeto.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de agosto de 2020.

**PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DA SILVA**
*Vereador Paulo Gasolina – PSDB*